



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº 420/98

**DOAÇÃO DE TERRENO AO DESTACAMENTO
DA POLÍCIA MILITAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao DPM Destacamento da Polícia Militar uma área de 1200 (hum mil e duzentos) m², que será utilizada para a construção e instalação das edificações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

Art. 2º - A referida área está localizada no quarteirão central, quadra 3, área verde remanescente 1/3, com as seguintes confrontações:.

Frente: Lotes 20 e 67 com 40 metros

Fundos: Com área verde remanescente 1/3, com 40 metros

Lado esquerdo: LC 5/3 Lote 68 com 30 metros;

Lado direito Lote 19 e LC 2/3 com 30 metros;

Art. 3º - O prazo estipulado para a construção das edificações do Destacamento da Polícia Militar será de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação da Lei.

Parágrafo Único: Não sendo cumprido o artigo 3º, a área retornará a pertencer ao órgão de origem.

Art. 4º: Fica revogada em especial a Lei Municipal nº 34/88 de 24 de março de 1988.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito aos trinta dias do mês de abril do ano de um mil, novecentos e noventa e oito.

José Carlos Balbo
José Carlos Balbo
Prefeito Municipal

TERRA NOVA DO NORTE
1997/2000
TEMPO DE RENOVAÇÃO